

CÂMARA MUNICIPAL



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Croatá

LEI N ° 001/89

“ Cria a Estrutura Administrativa
da Prefeitura Municipal de
Croatá”.

06/01/1989



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

LEI Nº 001 de 6 de janeiro de 1.989

Cria a Estrutura Administrativa da
Prefeitura Municipal de Croatá

O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado o GABINETE DO PREFEITO, composto de:

- I - Chefia de Gabinete
- II - Secretaria Executiva
- III - Assessoria Técnica

Art. 2º - Fica criada a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO composta das seguintes Divisões:

- I - Contabilidade
- II - Tesouraria e Tributação
- III - Recursos Humanos, composta de:
 - a - Seção de Habilitação
 - b - Seção de Vigilância
- IV - Almoxarifado e Patrimônio

Art. 3º - Fica criada a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, composta das seguintes Divisões:

- I - Planejamento e Capacitação
- II - Supervisão e Estatística
- III - Unidades de Ensino e Patrimônio
- IV - Cultura e Esportes
- V - Suprimento Escolar

Art. 4º - Fica criada a SECRETARIA DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, composta das seguintes Divisões:

- I - Unidades de Saúde e Patrimônio
- II - Saúde Preventiva e Vigilância Sanitária
- III - Assistência Familiar e Social
- IV - Recursos Humanos



MANOEL RIBEIRO MELO
Presidente da Câmara

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

Art. 5º - Fica criada a SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS E PRODUÇÃO, composta das seguintes Divisões:

- I - Tecnologia e Extensão
- II - Sanidade Vegetal e Animal
- III - Construções e Patrimônio
- IV - Águas e Saneamento
- V - Ecologia e Serviços Urbanos
- VI - Fomento

Art. 6º - O provimento dos Cargos criados pela presente LEI, será da competência exclusiva do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Croatá, 6 de janeiro de 1.989

José Antônio Rodrigues de Aragão
Prefeito Municipal